




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE CIVIL

PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 05
DE 04 DE março DE 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROTOCOLO
RECEBI EM 04/03/2024
AS 12:55 HORAS

Assinatura

“EMENTA – Dispõe sobre a aplicação do piso do magistério para 2024, nos termos da Portaria Ministerial n.º 61, de 31 de janeiro de 2024, Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a atualização do piso municipal dos profissionais do magistério para 2024, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), à partir do mês de março de 2024, na forma prevista na Portaria Ministerial n.º 61, de 31 de janeiro de 2024, bem como na Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 04 de Março de 2024, 202º da Independência, 135º da República e 115º da Emancipação Política Municipal.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 04/03/2024 12:53:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE CIVIL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05
DE 04 DE março DE 2024**

MENSAGEM:

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL TOBIAS BARRETO/SE**

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei no Dispõe sobre a aplicação do piso do magistério para 2024.

O presente Projeto de Lei visa a atualização dos valores referentes ao piso salarial do Magistério previsto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Portaria MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional -PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024.

Certo de que os senhores vereadores compreenderão a importância da medida proposta, solicito que o Projeto de Lei em questão seja apreciado e votado, contando, para tanto, com o apoio e sensibilidade dos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa, em razão da contribuição que estarão proporcionando com a aprovação do presente Projeto.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 04/03/2024 12:52:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal**